

datado de 17 de fevereiro de 2012, promove o presente procedimento concursal, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, para atribuição de título de utilização privativa do domínio público marítimo, destinado à outorga de concessão para instalação e exploração de um equipamento com apoio de praia simples associado, no âmbito do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Sado — Sines, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 136/99, de 29 de outubro, a instalar na Praia Fonte do Cortiço, concelho de Santiago do Cacém.

2 — As principais características da utilização em causa, bem como os documentos que devem acompanhar as propostas e os elementos que nelas devem ser indicados, são os referidos nas peças do procedimento concursal.

3 — As peças do procedimento podem ser consultados nas instalações da ARH Alentejo, I. P., sita na Rua da Alcárcova de Baixo N.º 6, apartado 2031 EC, 7001-901 Évora, todos os dias úteis, das 9:30h às 12:00h e das 14:30h às 16:30h, desde a data de publicação do anúncio, até ao dia e hora limite para apresentação das candidaturas, ou ainda descarregadas através do *site* da ARH do Alentejo, I. P. (www.arhalentejo.pt).

4 — Os métodos a utilizar na seleção e classificação final dos concorrentes compreenderão a avaliação dos elementos entregues pelos concorrentes, mediante a aplicação de critérios gerais (cuja ponderação é representado por *a* e de critérios específicos (cuja ponderação é representada por *b*, adiante enunciados e considerando-se como tal a que apresente a melhor classificação final (*CF*) traduzida pela seguinte expressão:

$$CF = 0,3 \times a + 0,7 \times b$$

4.1 — Critérios gerais (*a*):

O cálculo da classificação correspondente aos critérios gerais (*a*) será efetuado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$a = 0,5 \times a.1 + 0,25 \times a.2 + 0,25 \times a.3$$

Sendo que:

a.1 — Demonstração da capacidade de afetação de meios e adequação dos mesmos à função a desempenhar, ao nível da:

- a.1.1* — Atividade comercial que se propõe realizar;
- a.1.2* — Atividade de apoio à praia;

O subcritério *a.1* será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$a.1 = 0,5 \times a.1.1 + 0,5 \times a.1.2$$

Serão consideradas situações de cumprimento e ou incumprimento relativamente a anteriores títulos de utilização dos recursos hídricos;

a.2 — Avaliação das ações com interesse público que se propõe realizar, designadamente a manutenção e salvaguarda dos acessos à praia e estruturas de defesa do sistema costeiro;

a.3 — Calendarização proposta para a execução da obra, sendo que, a programação das ações deverá dar prioridade à instalação da fossa.

4.2 — Critérios específicos (*b*):

O cálculo da classificação correspondente aos critérios específicos (*b*) será efetuado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$b = 0,4 \times b.1 + 0,4 \times b.2 + 0,2 \times b.3$$

Sendo que:

b.1 — Avaliação do cumprimento das disposições regulamentares do POOC e de outras condicionantes transpostas nas Ficha Técnica anexa ao presente processo:

- b.1.1* — Condições de estabilidade e segurança;
- b.1.2* — Dimensionamento e programa funcional;
- b.1.3* — Características construtivas e infraestruturas;
- b.1.4* — Outras condicionantes específicas;

O subcritério *b.1* será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$b.1 = 0,25 \times b.1.1 + 0,25 \times b.1.2 + 0,25 \times b.1.3 + 0,25 \times b.1.4$$

b.2 — Avaliação do projeto quanto às seguintes características:

- b.2.1* — Funcionalidade;
- b.2.2* — Adequabilidade/qualidade dos materiais;
- b.2.3* — Qualidade estética;

O subcritério *b.2* será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$b.2 = 0,4 \times b.2.1 + 0,2 \times b.2.2 + 0,4 \times b.2.3$$

b.3 — Avaliação da integração do equipamento com apoio de praia associado no meio envolvente:

- b.3.1* — Adequabilidade da integração paisagística;
- b.3.2* — Nível de adaptação à realidade estrutural existente no terreno (infraestruturas, acessos, etc.);

O subcritério *b.3* será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$b.3 = 0,5 \times b.3.1 + 0,5 \times b.3.2$$

4.3 — Os critérios não dependentes dos subcritérios e os subcritérios serão pontuados de 1 a 10 da seguinte forma:

Classificação	Pontuação
Excelente	10
Bom	7 a 9
Adequado	3 a 6
Inadequado	0 a 2

4.4 — É obrigatória a apresentação de documentos e ou outros elementos que comprovem as declarações prestadas relativamente ao ponto *a.1* dos critérios gerais.

4.5 — A não apresentação dos comprovativos acima mencionados implicará a não atribuição de pontuação no critério de avaliação correspondente.

4.6 — É admitida a apresentação de comprovativos e ou outros elementos que se julguem relevantes para a avaliação de qualquer um dos critérios acima mencionados.

4.7 — Nas situações de empate, e sempre que o júri entenda por conveniente, poderá ainda ser realizada entrevista, com o intuito de complementar a avaliação do concorrente para o exercício da atividade posta a concurso.

5 — As propostas e os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às 16:30 horas do 30.º dia a contar da data da publicação do aviso do procedimento concursal, podendo ser entregues diretamente nas instalações da ARH Alentejo, I. P., na morada e horário referidos no ponto 3 ou, enviados por correio registado com aviso de receção, para o mesmo endereço.

As propostas não são admitidas:

- i*) Quando recebidas fora do prazo fixado;
- ii*) Quando não contenham os elementos exigidos no Anúncio e nas peças do procedimento concursal.

6 — No prazo de 30 dias a contar do termo do prazo para apresentação das propostas, o júri elabora um relatório em que procede à apreciação do mérito das mesmas e as ordena para efeitos de atribuição de contrato de concessão de acordo com os critérios fixados no anúncio de abertura.

7 — Ordenados os concorrentes, o candidato selecionado em primeiro lugar inicia o procedimento conducente à celebração de contrato de concessão no prazo máximo de 1 ano.

8 — Se o concorrente não cumprir o estabelecido no número anterior ou se o pedido apresentado for indeferido, é notificado para o mesmo efeito o candidato graduado imediatamente a seguir e assim sucessivamente enquanto não se esgotar o prazo de validade do concurso.

O presente concurso é válido pelo prazo de 2 anos.

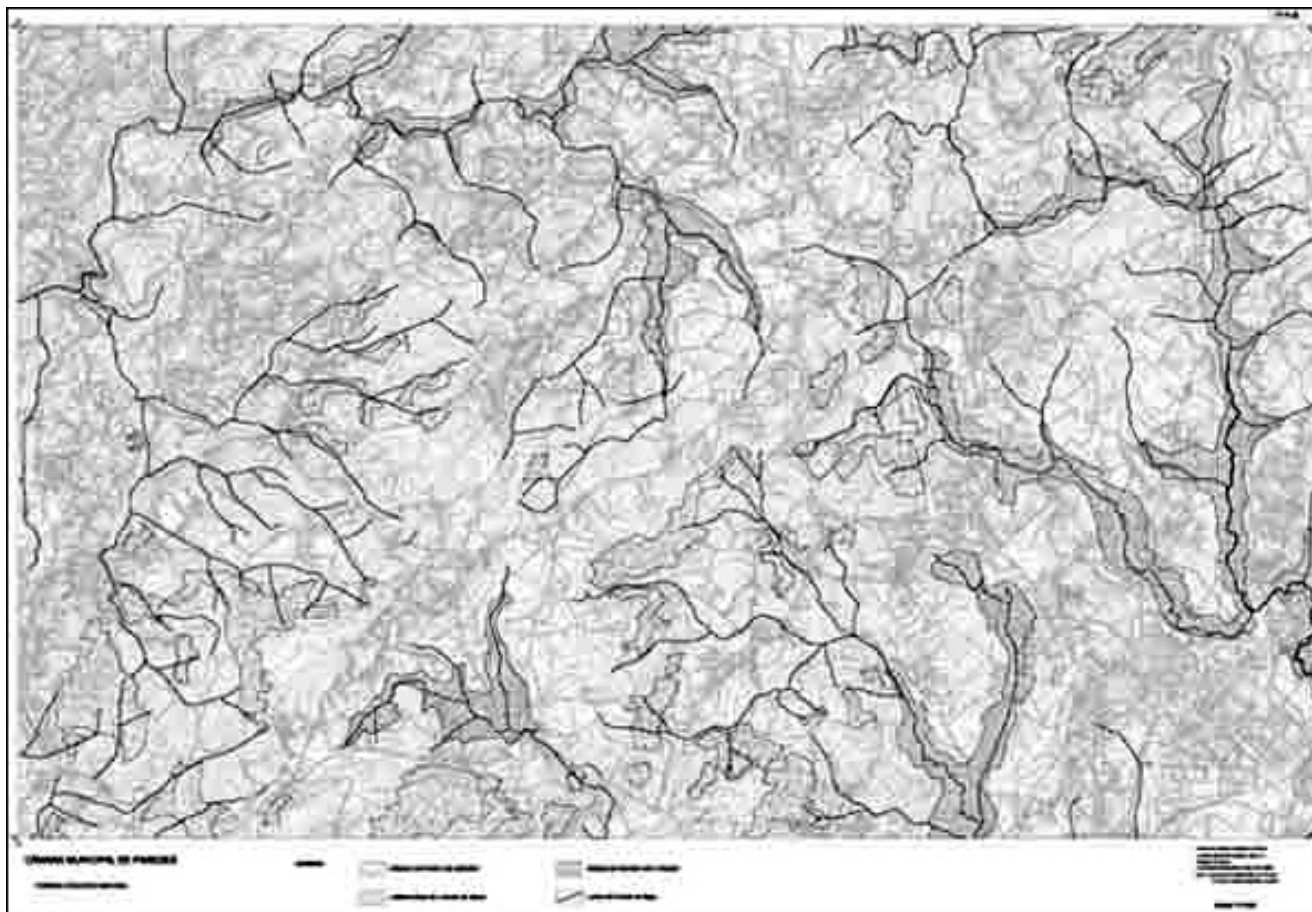
20 de fevereiro de 2012. — A Vice-Presidente, *Rosa Gouveia Catita*.
205768946

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 3126/2012

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, é efetuada a correção material da folha 111-4 da carta da Reserva Ecológica Nacional do município de Paredes, republicando a versão corrigida.

18 de janeiro de 2012. — O Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Norte, *Paulo Jorge Gomes*.



205744661

Direção-Geral de Veterinária

Aviso (extrato) n.º 3127/2012

Nos termos das disposições conjugadas constantes do n.º 3 do artigo 9.º e artigos 20.º e 21.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e no artigo 33.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, torna-se público, que na sequência do reinício de funções em 12 de novembro de 2010, a mobilidade interna foi automaticamente convertida em exercício de funções por tempo indeterminado, para a ocupação de posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral de Veterinária, e não ocupado, conforme estipulado no artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, para a mesma carreira/categoria, posição e nível remuneratório de origem, resultante das regras decorrentes do artigo 88.º e seguintes do já citado diploma legal, do assistente operacional António Jorge Almeida Girão Silva, que se encontrava em situação de mobilidade especial.

O presente despacho produz efeitos a 12 de novembro de 2011.

14 de fevereiro de 2012. — A Diretora de Serviços de Administração,
Isabel Cordeiro Ferreira.

205770954

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Regulamento n.º 80/2012

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, foi aprovado, por despacho de 23 de janeiro do Senhor Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, o Regulamento Geral da Formação dos Trabalhadores da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, publicado em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

23 de janeiro de 2012. — O Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, *Francisco Maria Santos Murteira.*

ANEXO

Regulamento Geral da Formação

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente Regulamento estabelece as regras relativas à organização, desenvolvimento e frequência de ações de formação profissional internas e à frequência de ações de formação externas, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 50/98 de 11 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 174/2001, de 31 de maio.

2 — As referências feitas à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, doravante DRAP Alentejo, entendem-se igualmente feitas a todas as suas unidades orgânicas, salvo indicação expressa em contrário.

3 — O disposto no presente Regulamento aplica-se a todos os trabalhadores da DRAP Alentejo, qualquer que seja a natureza do vínculo.

4 — O presente Regulamento aplica-se, ainda, aos formadores e demais entidades envolvidas na organização e desenvolvimento da formação interna.

Artigo 2.º

Formação profissional

1 — Entende-se por formação profissional o processo através do qual os trabalhadores da DRAP Alentejo adquirem e desenvolvem competências adequadas ao seu desempenho profissional e à sua valorização profissional e pessoal e atualizam os conhecimentos necessários ao exercício das suas funções.

2 — A formação profissional é coordenada pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos, doravante designada DGRH, em estreita colaboração com as demais unidades orgânicas.